



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**  
**EMPRESA: MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP**  
**CNPJ Nº 59.826.800/0001-09**

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

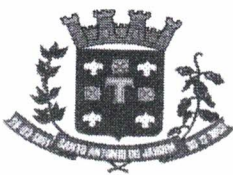
- 1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHES PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP) – ENTREGA PARCELADA**, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.
- 1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, salvo o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 de Lei n.º 8.666/1993.

1

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)



## CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

**MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.826.800/0001-09, Inscrição Estadual sob o nº 621.011.753.110, NIRE sob o nº 04540-0/89, com sede na Rua Carlos Augusto Monteiro de Barros nº 575, Bairro Botafogo, CEP 13.670-00, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro (SP), telefone (19) 3582-1173 e e-mail [operacional@mapacom.com.br](mailto:operacional@mapacom.com.br), neste ato representado pelo Sr. **Fernando Vaz de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 550.584.008-63 e RG sob o nº 4.802.755 SSP(SP), residente e domiciliado na Rua Canesin nº 160, Apto. 82, Bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP 14.020-688, na cidade de Ribeirão Preto (SP).

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	18.750	01 - BARRA DE CEREAL ZERO AÇÚCAR MÍNIMO 18 GR	KOBBER	2,07	38.812,50
	2	18.750	01 - BOLO RECHEADO SABORBAUNILHA, OU CHOCOLATE, OU COCO OU LARANJA, MÍNIMO 40 GR	RENATA	2,40	45.000,00
	3	18.750	01 - CAIXA DE SUCO DE LARANJA, OU UVA, OU MISTO DOS DOIS SABORES MÍNIMO 200 ML.	CY	2,36	44.250,00
	4	18.750	01 - GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS MÍNIMO 500 ML.	MINALICE	1,25	23.437,50
	5	37.500	02 -SACHÊ DE BOLACHA SALGADAMÍNIMO 25 GR	PIT STOP	2,70	101.250,00

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	6.250	01 - BARRA DE CEREAL ZERO AÇÚCAR MÍNIMO 18 GR	KOBBER	2,15	13.437,50
	2	6.250	01 - BOLO RECHEADO SABORBAUNILHA, OU CHOCOLATE, OU COCO OU LARANJA, MÍNIMO 40 GR	RENATA	2,50	15.625,00
	3	6.250	01 - CAIXA DE SUCO DE LARANJA, OU UVA, OU MISTO DOS DOIS SABORES MÍNIMO 200 ML.	CY	2,45	15.312,50
	4	6.250	01 - GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS MÍNIMO 500 ML.	MINALICE	1,30	8.125,00
	5	12.500	02 -SACHÊ DE BOLACHA SALGADAMÍNIMO 25 GR	PIT STOP	2,80	35.000,00

2

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: [licitacao@sajardim.sp.gov.br](mailto:licitacao@sajardim.sp.gov.br)

ASSINADO DIGITALMENTE  
FERNANDO VAZ DE SOUZA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>







- 3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:
- 3.4.1 – Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 3.4.2 – Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
- 3.4.3 – Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.
- 3.6 – O valor do unitário do item 01 é de R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos), o valor do unitário do item 02 é de R\$ 14,00 (quatorze reais) total da presente Ata de Registro de Preços e R\$ 340.250,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).
- 3.7 - Os itens desta licitação deverão ser entregues diariamente, conforme requisições de Ordem de Compra, em **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da requisição supracitada, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;



e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento





dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

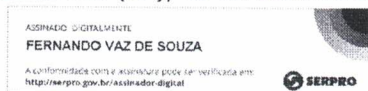
6.4 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 15º (décimo quinto) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), 05 de setembro de 2023



**Prefeitura Municipal**

Oswaldo Moreira

**MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP**

Fernando Vaz de Souza

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde

RG nº 41.359.238-8

Cássio Alexandre Dragão

RG nº 19.700.711-9



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**CONTRATADA: MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

**OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHES PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP) – ENTREGA PARCELADA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 05 de setembro de 2023

6



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Osvaldo Moreira

CARGO: Prefeito

CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: [gabinetesajardim@outlook.com](mailto:gabinetesajardim@outlook.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Osvaldo Moreira

CARGO: Prefeito

CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: [gabinetesajardim@outlook.com](mailto:gabinetesajardim@outlook.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Fernando Vaz de Souza

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 550.584.008-63 RG: 4.802.755 SSP/SP

Data de nascimento: 04/12/1949

End. Resid.: na Rua Canesin nº 160, Apto. 82, B. Santa Cruz do José Jacques, CEP 14.020-688, Ribeirão Preto (SP)

E-mail institucional: [operacional@mapacom.com.br](mailto:operacional@mapacom.com.br)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3582-1173

Assinatura: \_\_\_\_\_

